

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO BILAC PINTO

MEDIDA PROVISÓRIA № 790/2017

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração, e a Lei n^{o} 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe especial sobre regime para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

Emenda Modificativa

Modifique-se o artigo 1° da Medida Provisória n° 790/2017, para acrescentar § 2° ao art. 15, bem como parágrafo único ao art. 43 do Decreto-Lei n° 227/1967, conforme a redação a seguir:

'Art. 15	
	•
§ 2º. Não está sujeita a licitação a outorga autorização de pesquisa em áreas livres, ressalvado disposto no §5º do art. 26.'	
 Art. 4	۱3.
Parágrafo único. Não está sujeita a licitação a outorga concessão de lavra em áreas livres, ressalvado o dispos no §5º do art.26."	de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO BILAC PINTO

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão visa dar segurança jurídica ao direito de prioridade como forma de obtenção de autorização de pesquisa, bem como no caso de concessão de lavra.

Sala da Comissão, de agosto de 2017

Deputado BILAC PINTO (PR/MG)